



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

09/10/2018

### **ESCLARECIMENTO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 347/18**

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária horizontal, com fornecimento de materiais, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

Referente ao questionamento de licitantes, temos a esclarecer:

**Pergunta 1** – Inexistência de solicitação de prova de registro da empresa e do profissional na entidade competente – CREA/CAU.

**Resposta 1** – *Por se tratar de serviço de baixa complexidade tecnológica e operacional, foi dispensada a exigência do registro nas entidades profissionais.*

**Pergunta 2** – Inexistência de solicitação de balanço. Inexistência de solicitação de índices financeiros.

**Resposta 2** – *O artigo 31 da Lei 8.666/93 é claro em definir que a documentação relativa à qualificação econômico-financeira “limitar-se-á” aos documentos e índices contidos nos incisos de I a III. Sendo, portanto, responsabilidade e decisão da Municipalidade em definir quais dessas exigências estarão no instrumento convocatório.*

**Pergunta 3** – Inexistência de solicitação de certidão de acervo do profissional, qualificação profissional.

**Resposta 3** – *Não há a necessidade de registro dos atestados junto às entidades profissionais competentes.*

**Pergunta 4** – Ficamos na dúvida quanto ao fornecimento de tinta, será base água ou solvente?

**Resposta 4** – *Conforme subitem 4 do Termo de Referência deverá ser a base de resina acrílica.*

**Pergunta 5** – Quanto as tachas e tachões, qual o tipo delas para fornecimento, tipo 1, 2, 3 ou 4?

**Resposta 5** – *Não está sendo exigido fornecimento de tachas e tachões.*

**Comunica ainda que perm anecem inalterados data e horário do presente certame.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL